



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

"A Capital Econômica do Estado"

CGC(MF) 02773216/0001-15 - Mat. INSS 08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI 2.297

De 14 DE OUTUBRO de 2004.

“CRIA UMA CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, por seus componentes, APROVOU e a Sra. Prefeita Municipal, SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Autorizo o Poder Executivo Municipal a construir uma creche no Setor Dom Orione.

Art. 2º - A creche a ser construída no Setor Dom Orione em área a ser definida por esta municipalidade, obedecerá as normas legais especificada em projeto de engenharia que venha atender as necessidades dos moradores do referido setor.

Art. 3º - Os recursos destinados a construção da creche municipal sairão da dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, aos 14 dias do mês de outubro de 2004.


RAIMUNDO WILSON ULISSES SAMPAIO
- PRESIDENTE -